



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.926, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o mês de novembro como o
Mês do Esporte Náutico em
Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês de novembro como o Mês do Esporte
Náutico na cidade de Montenegro.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

- I – estimular a prática do esporte náutico;
- II – promover o esporte náutico à cultura da cidade de Montenegro;
- III – explorar o ambiente natural da cidade a partir do esporte;
- IV – conscientizar a população da importância da prática do esporte náutico;
- V – divulgar as mais diferentes práticas de esporte náutico;
- VI – incentivar as modalidades de esporte náutico praticadas no município com destaque para o Stand Up Paddle e o caiaquismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de
junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Juarez Vieira da Silva

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"